



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40

---

LEI Nº 103/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município de SANTA RITA DE CÁSSIA para o exercício de 2015, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição e art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, nos termos da presente Lei, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. - Em consonância com o art. 165, § 2º. da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;



§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constante do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 6º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – função – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – subfunção – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais



resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – categoria de programação – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – órgão – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – transposição – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – remanejamento – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – transferência – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – reserva de contingência – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – passivos contingentes – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – créditos adicionais – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;



XV – crédito adicional suplementar – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – crédito adicional especial – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;

XVII – crédito adicional extraordinário – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – unidade orçamentária – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – unidade gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – quadro de detalhamento da despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI – alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.



§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. – O Orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 5º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 6º. – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 7º. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:



I – no financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 8º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 9º. – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 10. – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 11. – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.



§ 1º. – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 12. – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais;
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
- IV – de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

Art. 13. - Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.



Art. 14. – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas à Inspeção Regional, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 15. – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 16. – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 17. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital





Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 18. - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 19. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 20. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

I - Mensagem,

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.

V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.

VI - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96

VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

§ 1º. - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2014, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.



Art. 22. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### Das Diretrizes Gerais

Art. 23. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 24. - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 25. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2015.

Art. 26. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo



5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 27. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 28. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2015 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 29. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos



Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 30. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

§ 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 31.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 32. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 33. – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 34. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 35. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:



I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;

Art. 36. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2015-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 37. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

#### CAPÍTULO IV AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. - No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 39. – Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;

II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.

Art. 40. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.



Art. 41. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterà em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 42. - O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput. os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 43. - O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 44. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.



§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 45. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

I - alterações na legislação tributária,

II – revisão de isenção e incentivos fiscais;

III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;

IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.

V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 46. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 48. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.



Art. 49. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 50. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:

a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e

b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 51. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.





Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2015 e de fevereiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 52. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 53. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 54. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 55. - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 56 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 57. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 58.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

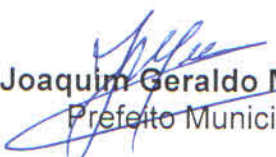


- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos), com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 59. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia-BA, 20 de outubro de 2014.

  
**Joaquim Geraldo Mendes**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2015

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
<b>NADA A REGISTRAR</b>						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2015

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LIQUIDADO	2013	%	2012	%	2011	%
	16.526.072,76	100,00	14.463.072,38	100,00	14.440.347,66	100,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.526.072,76</b>	<b>100,00</b>	<b>14.463.072,38</b>	<b>100,00</b>	<b>14.440.347,66</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LIQUIDADO	2013	%	2012	%	2011	%
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2015

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2015</b>
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
PRAÇA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	40.897.482,94	44.296.907,15	50.745.620,00	54.551.541,54	58.097.391,74	61.873.722,20
1.1.0.0.00.00.00	Receita Tributária	1.557.922,87	1.355.346,07	2.116.493,00	2.275.230,01	2.423.119,96	2.580.622,76
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	1.529.531,01	1.277.997,51	1.937.700,00	2.083.027,50	2.218.424,29	2.362.621,87
1.1.1.2.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	863.805,69	660.738,04	1.067.700,00	1.147.777,50	1.222.383,04	1.301.837,93
1.1.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	23.961,06	26.296,63	100.000,00	107.500,00	114.487,50	121.929,19
1.1.1.2.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	760.425,22	561.094,20	817.700,00	879.027,50	936.164,29	997.014,97
1.1.1.2.04.31.00	I.R.R.F Sobre os Rendimentos do Trabalho	620.874,41	560.306,86	700.000,00	752.500,00	801.412,50	853.504,31
1.1.1.2.04.34.00	I.R.R.F Sobre Outros Rendimentos	139.550,81	787,34	117.700,00	126.527,50	134.751,79	143.510,65
1.1.1.2.08.00.00	I.T.B.I e de Direitos Reais sobre Imóveis	79.419,41	73.347,21	150.000,00	161.250,00	171.731,25	182.893,78
1.1.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação	665.725,32	617.259,47	870.000,00	935.250,00	996.041,25	1.060.783,93
1.1.1.3.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	665.725,32	617.259,47	870.000,00	935.250,00	996.041,25	1.060.783,93
1.1.1.3.05.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	665.725,32	617.259,47	870.000,00	935.250,00	996.041,25	1.060.783,93
1.1.1.3.05.01.01	I.S.S.Q.N - Executivo	574.244,32	543.180,70	750.000,00	806.250,00	858.656,25	914.468,91
1.1.1.3.05.01.02	I.S.S.Q.N - Simples Nacional	91.481,00	74.078,77	120.000,00	129.000,00	137.385,00	146.315,03
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	28.391,86	77.348,56	177.393,00	190.697,51	203.092,85	216.293,88
1.1.2.1.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	333,44	3.000,00	3.225,00	3.434,63	3.657,88
1.1.2.1.21.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	1.177,00	1.265,28	1.347,52	1.435,11
1.1.2.1.25.00.00	TLL - Taxa de Licença e Localização	0,00	0,00	12.800,00	13.760,00	14.654,40	15.606,94
1.1.2.1.26.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	0,00	0,00	1.177,00	1.265,28	1.347,52	1.435,11
1.1.2.1.28.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Espe	16.094,31	22.581,02	56.000,00	60.200,00	64.113,00	68.280,35
1.1.2.1.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	209,10	12.354,00	13.280,55	14.143,79	15.063,13
1.1.2.1.30.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	0,00	61,84	1.177,00	1.265,28	1.347,52	1.435,11
1.1.2.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	71,88	0,00	1.177,00	1.265,28	1.347,52	1.435,11
1.1.2.1.32.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	0,00	0,00	1.177,00	1.265,28	1.347,52	1.435,11
1.1.2.1.36.00.00	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	0,00	0,00	1.177,00	1.265,28	1.347,52	1.435,11
1.1.2.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	1.177,00	1.265,28	1.347,52	1.435,11
1.1.2.2.99.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	12.225,67	54.163,16	85.000,00	91.375,00	97.314,38	103.639,81
1.1.2.2.99.01.01	Taxas de Prestação de Serviços Diversos	8.292,24	49.844,82	78.000,00	83.850,00	89.300,25	95.104,77
1.1.2.2.99.02.01	Taxa de Emissão de 2ª Via de Fatura	2.909,47	3.019,99	5.000,00	5.375,00	5.724,38	6.096,46
1.1.2.2.99.02.02	Taxa de Transf. de Nome do Titular	1.023,96	1.298,35	2.000,00	2.150,00	2.289,75	2.438,58
1.1.3.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.400,00	1.505,00	1.602,83	1.707,01
1.1.3.0.01.00.00	Contrib. de Melhoria p/ Expansão da Rede de Água Potável e E	0,00	0,00	1.400,00	1.505,00	1.602,83	1.707,01
1.3.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	187.258,87	143.345,67	203.000,00	218.225,00	232.409,63	247.516,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000140

## Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.3.2.0.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	187.258,87	143.345,67	203.000,00	218.225,00	232.409,63	247.516,25
1.3.2.5.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	187.258,87	143.345,67	203.000,00	218.225,00	232.409,63	247.516,25
1.3.2.5.01.01.00	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - Royal	2.087,86	402,79	3.000,00	3.225,00	3.434,63	3.657,88
1.3.2.5.01.02.00	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - FUNDI	20.075,82	15.794,41	35.000,00	37.625,00	40.070,63	42.675,22
1.3.2.5.01.03.00	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - Fundc	0,00	34.937,25	22.000,00	23.650,00	25.187,25	26.824,42
1.3.2.5.01.05.00	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - MDE	273,79	5.204,69	6.000,00	6.450,00	6.869,25	7.315,75
1.3.2.5.01.06.00	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - Ações	2.581,56	0,00	5.000,00	5.375,00	5.724,38	6.096,46
1.3.2.5.01.09.00	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - CIDE	20.841,48	21,91	20.000,00	21.500,00	22.897,50	24.385,84
1.3.2.5.01.10.00	Remuneração de Dep. Bancários de Rec. Vinculados - FNAS	1.076,34	2.560,55	3.000,00	3.225,00	3.434,63	3.657,88
1.3.2.5.01.99.00	Remuneração de Outros Dep. Bancários de Recursos Vincul.	88.808,52	62.554,77	65.000,00	69.875,00	74.416,88	79.253,97
1.3.2.5.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	51.513,50	21.869,30	44.000,00	47.300,00	50.374,50	53.648,84
1.3.2.5.02.99.01	Remuneração de Outros Dep. de Recursos não vinc. - Exec	14.949,93	14.937,80	15.000,00	16.125,00	17.173,13	18.289,38
1.3.2.5.02.99.02	Remuneração de Outros Dep. de Recursos não vinculados -	35.547,99	4.152,47	25.000,00	26.875,00	28.621,88	30.482,30
1.3.2.5.02.99.03	Remuneração de Outros Dep. de Recursos não vinculados -	103,86	507,82	1.000,00	1.075,00	1.144,88	1.219,29
1.3.2.5.02.99.04	Remuneração de Outros Dep. de Recursos não vinculados	911,72	2.271,21	3.000,00	3.225,00	3.434,63	3.657,88
1.6.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	1.135.178,83	1.369.900,77	1.377.177,00	1.480.465,28	1.576.695,52	1.679.180,73
1.6.0.0.05.00.00	Serviços de Saúde	61.054,25	0,00	1.000,00	1.075,00	1.144,88	1.219,29
1.6.0.0.05.10.01	SIA - Normal - SIA Total	61.054,25	0,00	1.000,00	1.075,00	1.144,88	1.219,29
1.6.0.0.41.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distrib	956.385,31	1.241.154,56	1.235.000,00	1.327.625,00	1.413.920,63	1.505.825,47
1.6.0.0.41.01.00	Serviços de Distribuição de Água - SAAE	941.989,58	1.227.643,45	1.215.000,00	1.306.125,00	1.391.023,13	1.481.439,63
1.6.0.0.41.02.00	Serviços de Ligação de Água - SAAE	9.372,29	11.203,80	14.000,00	15.050,00	16.028,25	17.070,09
1.6.0.0.41.03.00	Negociação de Débito	5.023,44	2.307,31	6.000,00	6.450,00	6.869,25	7.315,75
1.6.0.0.42.00.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de	95.161,46	113.509,28	113.000,00	121.475,00	129.370,88	137.779,98
1.6.0.0.42.01.00	Serviços de Esgotos - SAAE	95.161,46	113.509,28	113.000,00	121.475,00	129.370,88	137.779,98
1.6.0.0.48.00.00	Serviços de Religamento de Água	9.424,45	5.176,15	10.000,00	10.750,00	11.448,75	12.192,92
1.6.0.0.48.01.00	Serviços de Religação de Água - SAAE	9.424,45	5.176,15	10.000,00	10.750,00	11.448,75	12.192,92
1.6.0.0.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS	13.153,36	10.060,78	18.177,00	19.540,28	20.810,40	22.163,07
1.6.0.0.99.01.00	Outros Serviços - Executivo	0,00	0,00	1.177,00	1.265,28	1.347,52	1.435,11
1.6.0.0.99.02.00	Outros Serviços - FMS	0,00	0,00	1.000,00	1.075,00	1.144,88	1.219,29
1.6.0.0.99.03.00	Outros Serviços - SAAE	0,00	2.849,02	2.000,00	2.150,00	2.289,75	2.438,58
1.6.0.0.99.04.00	NEGOCIAÇÃO.	13.153,36	7.211,76	14.000,00	15.050,00	16.028,25	17.070,09
1.7.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	37.774.480,23	40.836.408,66	46.056.100,00	49.510.307,50	52.728.477,49	56.155.828,52
1.7.2.0.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	37.727.371,54	40.677.370,57	45.938.400,00	49.383.780,00	52.593.725,70	56.012.317,87



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000140

## Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.00.00.00	Transferências da União	19.872.427,50	21.633.844,57	24.070.400,00	25.875.680,00	27.557.599,20	29.348.843,15
1.7.2.1.01.00.00	Participação na Receita da União	14.840.736,50	16.189.892,37	17.500.000,00	18.812.500,00	20.035.312,50	21.337.607,81
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	14.704.648,71	15.818.087,39	17.300.000,00	18.597.500,00	19.806.337,50	21.093.749,44
1.7.2.1.01.02.01	Cota-Parte do FPM	8.823.289,54	15.818.087,39	17.300.000,00	18.597.500,00	19.806.337,50	21.093.749,44
1.7.2.1.01.02.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educ	3.675.849,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	2.205.509,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - I	136.087,79	371.804,98	200.000,00	215.000,00	228.975,00	243.858,38
1.7.2.1.01.05.01	Cota-Parte do ITR	122.819,87	45.989,78	200.000,00	215.000,00	228.975,00	243.858,38
1.7.2.1.01.05.02	ITR - Educação 25%	8.292,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.03	ITR - Saúde 15%	4.975,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.04	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00	325.815,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.00.00	Transf. da Compensação Financ. pela Exploração de Recurso	241.863,12	224.826,63	254.000,00	273.050,00	290.798,25	309.700,14
1.7.2.1.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	216.424,69	224.826,63	254.000,00	273.050,00	290.798,25	309.700,14
1.7.2.1.22.80.00	FEX-AUXILIO FINANC. P/FOMENTO EXPORTAÇÕES	25.438,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.00.00	Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses	3.345.756,92	3.674.869,33	4.111.400,00	4.419.755,00	4.707.039,08	5.012.996,61
1.7.2.1.33.01.00	PAB - Fixo	655.866,24	736.952,83	800.000,00	860.000,00	915.900,00	975.433,50
1.7.2.1.33.02.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	675.554,00	780.551,00	750.000,00	806.250,00	858.656,25	914.468,91
1.7.2.1.33.03.00	Programa Saúde da Família - PSF	864.735,00	773.442,15	900.000,00	967.500,00	1.030.387,50	1.097.362,69
1.7.2.1.33.04.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	115.745,91	84.887,10	50.000,00	53.750,00	57.243,75	60.964,59
1.7.2.1.33.05.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	0,00	0,00	21.400,00	23.005,00	24.500,33	26.092,85
1.7.2.1.33.06.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	27.000,00	258.830,00	270.000,00	290.250,00	309.116,25	329.208,81
1.7.2.1.33.07.00	Programa de Saúde Bucal	197.775,00	175.500,00	220.000,00	236.500,00	251.872,50	268.244,21
1.7.2.1.33.08.00	Centros de Especialidades Odontológicas - CEO	80.850,00	72.600,00	100.000,00	107.500,00	114.487,50	121.929,19
1.7.2.1.33.09.00	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	3.030,64	18.511,29	40.000,00	43.000,00	45.795,00	48.771,68
1.7.2.1.33.10.00	Compensação de Especificidades Regionais	75.600,13	8.933,96	60.000,00	64.500,00	68.692,50	73.157,51
1.7.2.1.33.11.00	Serv. de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192	480.000,00	538.125,00	800.000,00	860.000,00	915.900,00	975.433,50
1.7.2.1.33.12.00	AUXILIO FINANCEIRO TRAT.FORA DOMICILIO - TFD	0,00	0,00	100.000,00	107.500,00	114.487,50	121.929,19
1.7.2.1.33.13.00	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	226.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.18.00	PROG. MELH. DO ACES. E DA QUAL. - PMAQ	119.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.20.00	INCENTIVO P/ HANSENIASE E DOENÇAS NEGLIGENCIADAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	313.222,93	404.745,12	485.000,00	521.375,00	555.264,38	591.356,56
1.7.2.1.34.01.00	Piso Básico de Transição - PBT	0,00	0,00	5.000,00	5.375,00	5.724,38	6.096,46
1.7.2.1.34.02.00	CRAS	75.600,00	63.000,00	100.000,00	107.500,00	114.487,50	121.929,19





# PREFEIURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

## Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.1.34.03.00	Programa Bolsa Família - IGD	74.136,12	142.651,98	125.000,00	134.375,00	143.109,38	152.411,48
1.7.2.1.34.04.00	Pro-Jovem - FMAS	17.900,25	0,00	30.000,00	32.250,00	34.346,25	36.578,76
1.7.2.1.34.05.00	Programa Básico Variável - PBV - FMAS	45.813,60	38.178,00	95.000,00	102.125,00	108.763,13	115.832,73
1.7.2.1.34.06.00	PETI - PVMC - FMAS	12.000,00	10.000,00	15.000,00	16.125,00	17.173,13	18.289,38
1.7.2.1.34.07.00	CREAS PFMC2 FNAS	0,00	59.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.09.00	Programa Bolsa Família - IGD SUAS	35.772,96	35.415,14	50.000,00	53.750,00	57.243,75	60.964,59
1.7.2.1.34.10.00	PBF FNAS	0,00	23.100,00	25.000,00	26.875,00	28.621,88	30.482,30
1.7.2.1.34.11.00	CREAS FNAS	52.000,00	32.500,00	40.000,00	43.000,00	45.795,00	48.771,68
1.7.2.1.35.00.00	Transf. de Rec. do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - I	1.110.938,95	1.114.885,33	1.690.000,00	1.816.750,00	1.934.838,75	2.060.603,27
1.7.2.1.35.01.01	Transferências do Salário-Educação	491.453,95	532.991,07	590.000,00	634.250,00	675.476,25	719.382,21
1.7.2.1.35.01.02	Transf. Diretas do FNDE ref. ao Prog. Dinheiro Direto na Esc	0,00	0,00	55.000,00	59.125,00	62.968,13	67.061,05
1.7.2.1.35.02.01	PDDE FUNDAMENTAL	12.653,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.02.02	PDDE EXTRA RURAL CRECHE	203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.02.03	PDDE CRECHE	406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.02.04	PDDE EXTRA RURAL FUNDAMENTAL	6.326,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao Prog. Nacional de Aliment. Es	386.208,00	394.940,00	545.000,00	585.875,00	623.956,88	664.514,07
1.7.2.1.35.03.01	PNAE - Creche	52.416,00	52.400,00	80.000,00	86.000,00	91.590,00	97.543,35
1.7.2.1.35.03.02	PNAE - EJA	19.380,00	14.760,00	25.000,00	26.875,00	28.621,88	30.482,30
1.7.2.1.35.03.03	PNAE - Fundamental	262.740,00	260.580,00	300.000,00	322.500,00	343.462,50	365.787,56
1.7.2.1.35.03.04	PNAE - Pré-Escolar	42.672,00	54.600,00	70.000,00	75.250,00	80.141,25	85.350,43
1.7.2.1.35.03.05	PNAE MAIS EDUC FUNDAMENTAL	9.000,00	12.600,00	70.000,00	75.250,00	80.141,25	85.350,43
1.7.2.1.35.04.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao Prog. Nac. de Apoio ao Trans	195.487,30	158.031,34	300.000,00	322.500,00	343.462,50	365.787,56
1.7.2.1.35.04.01	PNATE - Ensino Fundamental	172.506,35	129.678,22	260.000,00	279.500,00	297.667,50	317.015,89
1.7.2.1.35.04.02	PNATE - Ensino Infantil	2.536,86	3.133,77	10.000,00	10.750,00	11.448,75	12.192,92
1.7.2.1.35.04.03	PNATE - Ensino Médio	20.444,09	25.219,35	30.000,00	32.250,00	34.346,25	36.578,76
1.7.2.1.35.06.00	Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	18.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.99.01	Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	0,00	28.922,92	200.000,00	215.000,00	228.975,00	243.858,38
1.7.2.1.36.00.00	Transferências Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. No 8:	19.909,08	24.625,79	30.000,00	32.250,00	34.346,25	36.578,76
1.7.2.1.36.01.00	ICMS - Desoneração - L.C. No 87/96 - Livre	11.257,50	24.625,79	30.000,00	32.250,00	34.346,25	36.578,76
1.7.2.1.36.02.00	ICMS - Desoneração - L.C. No 87/96 - Educação 25%	5.211,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.03.00	ICMS - Desoneração - L.C. No 87/96 - Saúde 15%	3.439,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00	Transferências dos Estados	5.321.385,32	6.287.674,21	6.713.000,00	7.216.475,00	7.685.545,88	8.185.106,36
1.7.2.2.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	4.950.460,52	5.644.340,44	5.726.000,00	6.155.450,00	6.555.554,25	6.981.665,28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

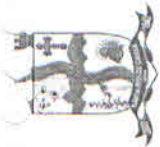
CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

## Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.2.2.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	4.608.410,99	5.293.330,98	5.300.000,00	5.697.500,00	6.067.837,50	6.462.246,94
1.7.2.2.01.01.01	Cota-Parte do ICMS ESTADUAL	2.873.821,36	5.293.330,98	5.300.000,00	5.697.500,00	6.067.837,50	6.462.246,94
1.7.2.2.01.01.02	Cota-Parte do ICMS - Educação 25%	1.084.123,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.03	Cota-Parte do ICMS - Saúde 15%	650.466,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	130.500,60	173.544,67	180.000,00	193.500,00	206.077,50	219.472,54
1.7.2.2.01.03.00	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - STN CONV.	0,00	19.207,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	58.644,88	62.385,14	50.000,00	53.750,00	57.243,75	60.964,59
1.7.2.2.01.04.01	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	36.138,59	62.385,14	50.000,00	53.750,00	57.243,75	60.964,59
1.7.2.2.01.04.02	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Educação 25%	14.256,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.03	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Saúde 15%	8.250,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	17.119,47	1.978,68	32.000,00	34.400,00	36.636,00	39.017,34
1.7.2.2.01.14.00	Fundo de Investimento Econômico Social da Bahia - FIES - Le	123.720,53	76.002,85	114.000,00	122.550,00	130.515,75	138.999,27
1.7.2.2.01.15.00	Fundo de Cultura da Bahia-FCBA (Lei 9431/2005)	12.064,05	17.890,19	50.000,00	53.750,00	57.243,75	60.964,59
1.7.2.2.33.01.00	Programa Saúde da Família - Incentivo Estadual	63.000,00	204.866,08	280.000,00	301.000,00	320.565,00	341.401,73
1.7.2.2.33.02.00	Serv. de Atend. Móvel as Urgências - SAMU 192 - Incentivo E	192.000,00	369.900,00	502.000,00	539.650,00	574.727,25	612.084,52
1.7.2.2.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	115.924,80	68.567,69	205.000,00	220.375,00	234.699,38	249.954,83
1.7.2.2.99.01.00	TOPA - Estado	66.124,80	41.529,60	100.000,00	107.500,00	114.487,50	121.929,19
1.7.2.2.99.02.00	GREAS ESTADO FEAS.	33.000,00	0,00	40.000,00	43.000,00	45.795,00	48.771,68
1.7.2.2.99.03.00	PETI ESTADO FEAS	4.200,00	27.038,09	45.000,00	48.375,00	51.519,38	54.868,13
1.7.2.2.99.04.00	PBF GRAS ESTADO FEAS	12.600,00	0,00	20.000,00	21.500,00	22.897,50	24.385,84
1.7.2.4.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	12.533.558,72	12.755.851,79	15.155.000,00	16.291.625,00	17.350.580,63	18.478.368,37
1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	11.099.792,89	9.414.824,90	11.785.000,00	12.668.875,00	13.492.351,88	14.369.354,75
1.7.2.4.01.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	6.564.429,56	9.414.824,90	11.785.000,00	12.668.875,00	13.492.351,88	14.369.354,75
1.7.2.4.01.02.00	Transferências de Recursos do FUNDEB 40%	4.535.363,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao I	1.433.765,83	3.341.026,89	3.370.000,00	3.622.750,00	3.858.228,75	4.109.013,62
1.7.2.4.02.01.00	Complemento da União ao FUNDEB	860.259,50	3.341.026,89	3.370.000,00	3.622.750,00	3.858.228,75	4.109.013,62
1.7.2.4.02.02.00	Complemento da União ao FUNDEB 40%	573.506,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios	47.108,69	159.038,09	117.700,00	126.527,50	134.751,79	143.510,65
1.7.6.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	132.000,00	70.620,00	75.916,50	80.851,07	86.106,39
1.7.6.1.01.00.00	Transf. de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	23.540,00	25.305,50	26.950,36	28.702,13
1.7.6.1.02.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Program	0,00	132.000,00	23.540,00	25.305,50	26.950,36	28.702,13
1.7.6.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	23.540,00	25.305,50	26.950,36	28.702,13
1.7.6.2.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	47.108,69	27.038,09	47.080,00	50.611,00	53.900,72	57.404,26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

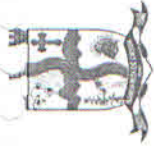
CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

## Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.7.6.2.01.00.00	Transf. de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saú	0,00	0,00	23.540,00	25.305,50	26.950,36	28.702,13
1.7.6.2.02.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progra	47.108,69	0,00	11.770,00	12.652,75	13.475,18	14.351,07
1.7.6.2.02.01.00	PNATE - Estadual	47.108,69	0,00	11.770,00	12.652,75	13.475,18	14.351,07
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	27.038,09	11.770,00	12.652,75	13.475,18	14.351,07
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	242.642,14	591.905,98	992.850,00	1.067.313,75	1.136.689,14	1.210.573,94
1.9.1.0.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	8.096,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora - IPTU	16.809,84	4.282,25	20.000,00	21.500,00	22.897,50	24.385,84
1.9.1.1.39.00.00	Multas e Juros de Mora - ITBI	0,00	0,00	4.500,00	4.837,50	5.151,94	5.486,81
1.9.1.1.40.00.00	Multas e Juros de Mora - ISS	0,00	34,61	2.000,00	2.150,00	2.289,75	2.438,58
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - Executivo	1.815,18	425,63	3.000,00	3.225,00	3.434,63	3.657,88
1.9.1.3.11.00.00	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa - IPTU	54,15	4.307,69	2.000,00	2.150,00	2.289,75	2.438,58
1.9.1.3.12.00.00	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa - ITBI	0,00	0,00	2.000,00	2.150,00	2.289,75	2.438,58
1.9.1.3.13.00.00	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa - ISS	0,00	0,00	2.000,00	2.150,00	2.289,75	2.438,58
1.9.1.5.99.01.01	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa de Outras Rec. - Princi	5.995,91	12.699,72	15.000,00	16.125,00	17.173,13	18.289,38
1.9.1.8.99.01.00	Outras Multas e Juros de Mora - SAAE	12.026,72	2.043,85	10.000,00	10.750,00	11.448,75	12.192,92
1.9.1.9.99.01.00	Multas TCM	70.940,14	1.848,80	20.000,00	21.500,00	22.897,50	24.385,84
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	479,28	0,00	3.500,00	3.762,50	4.007,06	4.267,52
1.9.2.1.99.00.00	Outras Indenizações	479,28	0,00	3.500,00	3.762,50	4.007,06	4.267,52
1.9.2.1.99.01.00	Outras Indenizações - Executivo	-275,56	0,00	2.000,00	2.150,00	2.289,75	2.438,58
1.9.2.1.99.02.00	Outras Indenizações - SAAE	754,84	0,00	1.500,00	1.612,50	1.717,31	1.828,94
1.9.2.2.00.00.00	Restituições	2.710,63	7.766,58	11.200,00	12.040,00	12.822,60	13.656,07
1.9.2.2.02.00.00	RESTITUIÇÕES FMS	1.189,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	1.521,52	7.766,58	11.200,00	12.040,00	12.822,60	13.656,07
1.9.2.2.99.01.00	Outras Restituições - Executivo	1.521,52	7.748,73	10.000,00	10.750,00	11.448,75	12.192,92
1.9.2.2.99.02.00	Outras Restituições - SAAE	0,00	17,85	1.200,00	1.290,00	1.373,85	1.463,15
1.9.3.0.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	113.382,32	80.887,24	272.000,00	292.400,00	311.406,00	331.647,39
1.9.3.1.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	28.730,96	32.554,69	170.000,00	182.750,00	194.628,75	207.279,62
1.9.3.1.11.00.00	Receita da Dívida Ativa - IPTU	24.001,36	23.435,92	100.000,00	107.500,00	114.487,50	121.929,19
1.9.3.1.12.00.00	Receita da Dívida Ativa - ITBI	0,00	0,00	2.000,00	2.150,00	2.289,75	2.438,58
1.9.3.1.13.00.00	Receita da Dívida Ativa - ISS	0,00	0,00	5.000,00	5.375,00	5.724,38	6.096,46
1.9.3.1.99.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	4.729,60	9.118,77	63.000,00	67.725,00	72.127,13	76.815,39
1.9.3.1.99.01.01	Receita de Dívida Ativa - TFF	2.731,52	3.807,39	3.000,00	3.225,00	3.434,63	3.657,88
1.9.3.1.99.01.02	Receita de Dívida Ativa Outros Tributos - Executivo	1.998,08	5.311,38	60.000,00	64.500,00	68.692,50	73.157,51



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000140

## Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1.9.3.2.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	84.651,36	48.332,55	102.000,00	109.650,00	116.777,25	124.367,77
1.9.3.2.99.01.01	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas -	4.108,10	323,66	2.000,00	2.150,00	2.289,75	2.438,58
1.9.3.2.99.01.02	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas -	80.543,26	48.008,89	100.000,00	107.500,00	114.487,50	121.929,19
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	18.427,97	469.512,66	625.650,00	672.573,75	716.291,04	762.849,96
1.9.9.0.99.01.00	Outras Receitas Correntes - Prefeitura	302,10	427.894,89	594.650,00	639.248,75	680.799,92	725.051,91
1.9.9.0.99.02.00	Outras Receitas Correntes - FMS	0,00	17.648,39	10.000,00	10.750,00	11.448,75	12.192,92
1.9.9.0.99.03.00	Outras Receitas Correntes - FMS	0,00	0,00	1.000,00	1.075,00	1.144,88	1.219,29
1.9.9.0.99.04.00	Outras Receitas Correntes - SAAE	18.125,87	23.969,38	20.000,00	21.500,00	22.897,50	24.385,84
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.615.903,66	643.709,15	13.756.380,00	14.788.108,50	15.749.335,55	16.773.042,36
2.1.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	2.000.000,00	2.150.000,00	2.289.750,00	2.438.583,75
2.1.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	2.000.000,00	2.150.000,00	2.289.750,00	2.438.583,75
2.1.1.4.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	2.000.000,00	2.150.000,00	2.289.750,00	2.438.583,75
2.1.1.4.99.01.00	Operação de Crédito - Pavimentação	0,00	0,00	2.000.000,00	2.150.000,00	2.289.750,00	2.438.583,75
2.2.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.9.99.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS SAAE.	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	2.615.903,66	641.009,15	11.756.380,00	12.638.108,50	13.459.585,55	14.334.458,61
2.4.2.0.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	100.589,69	150.884,54	5.886.000,00	6.327.450,00	6.738.734,25	7.176.751,98
2.4.2.1.00.00.00	Transferências da União	100.589,69	150.884,54	5.886.000,00	6.327.450,00	6.738.734,25	7.176.751,98
2.4.2.1.01.00.00	TRANSFERENCIA RECURSOS DO SIST.UNICO DE SAUDE - SUJ	100.589,69	150.884,54	800.000,00	860.000,00	915.900,00	975.433,50
2.4.2.1.01.01.00	Transf. Recursos SUS- Construção - PSF	100.589,69	150.884,54	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.02.00	Transferencia de Recurso SUS - Construção CAPS	0,00	0,00	800.000,00	860.000,00	915.900,00	975.433,50
2.4.2.1.02.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DESTINADOS PROG.EDUCAÇ	0,00	0,00	5.086.000,00	5.467.450,00	5.822.834,25	6.201.318,48
2.4.2.1.02.01.00	Educação IMPLANT QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR	0,00	0,00	960.000,00	1.032.000,00	1.099.080,00	1.170.520,20
2.4.2.1.02.02.00	Transferencia Construção Unidades Escolares	0,00	0,00	2.076.000,00	2.231.700,00	2.376.760,50	2.531.249,93
2.4.2.1.02.03.00	Transferencia Construção de Creches	0,00	0,00	2.050.000,00	2.203.750,00	2.346.993,75	2.499.548,34
2.4.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios	2.515.313,97	490.124,61	5.870.380,00	6.310.658,50	6.720.851,30	7.157.706,64
2.4.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.415.313,97	490.124,61	5.490.380,00	5.902.158,50	6.285.798,80	6.694.375,72
2.4.7.1.01.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de	285.000,00	148.691,40	866.000,00	930.950,00	991.461,75	1.055.906,76
2.4.7.1.01.01.00	Convênio- M. da Saúde - Amp. de Unidades Básicas de Saúd	0,00	0,00	456.000,00	490.200,00	522.063,00	555.997,10
2.4.7.1.01.02.00	Conv. M. da Saúde - Const. de Unidades Básicas de Saúde	0,00	0,00	310.000,00	333.250,00	354.911,25	377.980,48
2.4.7.1.01.04.00	Conv. 0395/2010 - M. da Saúde - Elaboração do Plano Munic.	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.05.00	CONV FNS MSD	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

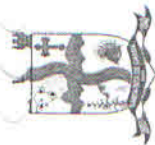
CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

## Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
2.4.7.1.01.99.00	Outros Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - S	0,00	148.691,40	100.000,00	107.500,00	114.487,50	121.929,19
2.4.7.1.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas	1.557.600,00	0,00	129.690,00	139.416,75	148.478,84	158.129,96
2.4.7.1.02.01.00	Conv. M. da Educação	0,00	0,00	129.690,00	139.416,75	148.478,84	158.129,96
2.4.7.1.02.03.00	Conv. da União - Educação PROINFO CAMINHO DA ESCOL	1.557.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.03.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Program	0,00	250.000,00	280.000,00	301.000,00	320.565,00	341.401,73
2.4.7.1.03.01.00	Conv. Perfurção/Instalação Poços Artesianos	0,00	250.000,00	280.000,00	301.000,00	320.565,00	341.401,73
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	572.713,97	91.433,21	4.214.690,00	4.530.791,75	4.825.293,21	5.138.937,27
2.4.7.1.99.01.00	Conv. - M. das Cidades - Pavimentação de Vias	0,00	91.433,21	1.050.000,00	1.128.750,00	1.202.118,75	1.280.256,47
2.4.7.1.99.02.00	Convênio Ampliação/Reforma Parque de Vaquijada	134.521,59	0,00	500.000,00	537.500,00	572.437,50	609.645,94
2.4.7.1.99.03.00	Convênio - Aplicação Cais	151.961,38	0,00	900.000,00	967.500,00	1.030.387,50	1.097.362,69
2.4.7.1.99.04.00	Convênio Construção de Arquiabacada e Refletores no Estiã	0,00	0,00	400.000,00	430.000,00	457.950,00	487.716,75
2.4.7.1.99.05.00	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PTA	286.231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	1.364.690,00	1.467.041,75	1.562.399,46	1.663.955,43
2.4.7.2.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	100.000,00	0,00	380.000,00	408.500,00	435.052,50	463.330,91
2.4.7.2.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Úni	0,00	0,00	380.000,00	408.500,00	435.052,50	463.330,91
2.4.7.2.05.01.00	CONV. CONDER PAVIMENTAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	25.697,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.00.00	Receita de Serviços - Intra-Orçamentárias	25.697,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.41.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento e Distrib	25.697,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.41.01.00	Serviços de Fornecimento de Água	25.697,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.00.00	Contas Retificadoras do FUNDEB	-3.794.666,70	-4.133.678,62	-4.582.000,00	-4.925.650,00	-5.245.817,25	-5.586.795,37
9.7.2.1.00.00.00	Dedução da Receita Resultante das Transferências da União	-2.826.819,97	-3.043.304,41	-3.506.000,00	-3.768.950,00	-4.013.931,75	-4.274.837,31
9.7.2.1.01.02.00	Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB - FPM	-2.816.152,96	-3.029.181,46	-3.460.000,00	-3.719.500,00	-3.961.267,50	-4.218.749,89
9.7.2.1.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	-6.497,61	-9.197,80	-40.000,00	-43.000,00	-45.795,00	-48.771,68
9.7.2.1.36.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS des	-4.169,40	-4.925,15	-6.000,00	-6.450,00	-6.869,25	-7.315,75
9.7.2.2.00.00.00	Dedução da Receita Resultante das Transferências do Estado	-967.846,73	-1.090.374,21	-1.076.000,00	-1.156.700,00	-1.231.885,50	-1.311.958,06
9.7.2.2.01.01.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-941.845,50	-1.055.666,01	-1.040.000,00	-1.118.000,00	-1.190.670,00	-1.268.063,55
9.7.2.2.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-26.001,23	-34.708,20	-36.000,00	-38.700,00	-41.215,50	-43.894,51



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**

PRAÇA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2012	2013	2014	2015	2016	2017
	<b>Total:</b>	39.744.417,83	40.806.937,68	59.920.000,00	64.414.000,04	68.600.910,04	73.059.969,19

  
 JOAQUIM GERALDO MENDES  
 PREFEITO  
 CPF: 216.681.675-49

  
 RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA  
 TESOUREIRO  
 CPF: 620.878.005-53

  
 EDSON PEREIRA DOS ANJOS  
 CONTADOR  
 CRC\_BA 022541/O-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**METAS ANUAIS**

2015

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	64.414.000,04	60.482.629,15	24,102	68.600.910,04	64.414.000,04	25,410	73.059.969,19	68.600.910,04	13,470
Receitas Primárias (I)	62.045.775,04	58.258.943,70	23,216	66.078.750,41	62.045.775,03	24,480	70.373.869,19	66.078.750,41	12,970
Despesa Total	64.414.000,02	60.482.629,13	24,102	68.600.910,02	64.414.000,02	25,410	73.059.969,17	68.600.910,02	13,470
Despesas Primárias (II)	62.791.444,47	58.959.102,79	23,495	66.872.888,36	62.791.444,47	24,770	71.219.626,10	66.872.888,36	13,130
Resultado Primário (III) = (I-II)	(745.669,43)	(700.159,09)	(0,279)	(794.137,94)	(745.669,43)	(0,290)	(845.756,91)	(794.137,94)	(0,160)
Resultado Nominal	463.807,50	435.500,00	0,174	493.954,99	463.807,50	0,183	526.062,06	493.954,99	0,097
Dívida Pública Consolidada	9.300.645,00	8.733.000,00	3,480	9.905.186,93	9.300.645,00	3,670	10.549.024,08	9.905.186,92	1,944
Dívida Consolidada Líquida	7.599.307,50	7.135.500,00	2,844	8.093.262,49	7.599.307,50	2,998	8.619.324,55	8.093.262,49	1,589

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (V)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

FONTE:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA - BA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2015

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

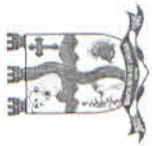
R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	39.744.417,83	40.806.937,68	2,67	59.920.000,00	46,84	64.414.000,04	7,50	68.600.910,04	6,50	73.059.969,19	6,50
Receitas Primárias (I)	39.557.158,96	40.660.892,01	2,79	57.717.000,00	41,95	62.045.775,04	7,50	66.078.750,41	6,50	70.373.869,19	6,50
Despesa Total	9.138.229,98	27.417.400,18	200,03	59.920.000,00	118,55	64.414.000,02	7,50	68.600.910,02	6,50	73.059.969,17	6,50
Despesas Primárias (II)	9.093.816,14	26.529.065,74	191,73	58.410.646,00	120,18	62.791.444,47	7,50	66.872.888,36	6,50	71.219.626,10	6,50
Resultado Primário (III) = (I-II)	30.463.342,82	14.131.826,27	(53,61)	(693.646,00)	(104,91)	(745.669,43)	7,50	(794.137,94)	6,50	(845.756,90)	6,50
Resultado Nominal	0,00	6.700.000,00	100,00	435.500,00	(93,50)	463.807,50	6,50	493.954,99	6,50	526.062,06	6,50
Dívida Pública Consolidada	0,00	8.200.000,00	100,00	8.733.000,00	6,50	9.300.645,00	6,50	9.905.186,93	6,50	10.549.024,08	6,50
Dívida Consolidada Líquida	0,00	6.700.000,00	100,00	7.135.500,00	6,50	7.599.307,50	6,50	8.093.262,49	6,50	8.619.324,55	6,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	37.494.733,80	36.490.152,62	(2,68)	50.548.423,40	38,53	60.482.629,15	19,65	64.414.000,04	6,50	68.600.910,04	6,50
Receitas Primárias (I)	37.318.074,49	36.359.556,48	(2,57)	48.689.975,86	33,91	58.258.943,70	19,65	62.045.775,03	6,50	66.078.750,41	6,50
Despesa Total	8.620.971,68	24.517.034,95	184,39	50.548.423,40	106,18	60.482.629,13	19,65	64.414.000,02	6,50	68.600.910,02	6,50
Despesas Primárias (II)	8.579.071,83	23.722.673,47	176,52	49.275.134,60	107,71	58.959.102,79	19,65	62.791.444,47	6,50	66.872.888,36	6,50
Resultado Primário (III) = (I-II)	28.739.002,66	12.636.883,01	(56,03)	(585.158,74)	(104,63)	(700.159,09)	19,65	(745.669,43)	6,50	(794.137,93)	6,50
Resultado Nominal	0,00	5.991.236,70	100,00	367.387,16	(93,87)	435.500,00	18,54	463.807,50	6,50	493.954,99	6,50
Dívida Pública Consolidada	0,00	7.332.558,35	100,00	7.367.145,89	0,47	8.733.000,00	18,54	9.300.645,00	6,50	9.905.186,93	6,50
Dívida Consolidada Líquida	0,00	5.991.236,70	100,00	6.019.497,25	0,47	7.135.500,00	18,54	7.599.307,50	6,50	8.093.262,49	6,50

FONTE:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**

PRACA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000

**RELATÓRIO DE METAS FISCAIS**

**CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2015**

Valores Correntes	EXECUTADO						PREVISTO		
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	
<b>DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)</b>									
Receita Total			36.056.082,42	39.531.461,03	40.686.632,01	43.331.263,09	46.147.795,19	49.147.401,88	
Deduções (Receita não Fiscal)			168.381,93	187.258,87	143.345,67	152.663,14	162.586,24	173.154,35	
Receita Fiscal			35.890.700,49	39.344.202,16	40.623.416,34	43.263.938,40	46.076.094,40	49.071.040,53	
Despesa Total			35.629.295,89	39.434.087,20	39.019.809,23	41.556.096,83	44.257.243,12	47.133.963,93	
Deduções (Despesa não Fiscal)			176.723,59	168.176,26	1.537.745,53	1.637.698,99	1.744.149,42	1.857.519,14	
Despesa Fiscal			35.452.572,30	39.434.087,20	39.019.809,23	41.556.096,83	44.257.243,12	47.133.963,93	
<b>Resultado Primário</b>		0,00	438.128,19	(89.885,04)	1.603.607,11	1.707.841,57	1.818.851,27	1.937.076,61	
Divida Consolidada				8.200.000,00	8.733.000,00	9.300.645,00	9.905.186,93	10.549.024,08	
Deduções (Disponibilidade)				1.500.000,00	1.597.500,00	1.701.337,50	1.811.924,44	1.929.699,53	
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	6.700.000,00	7.135.500,00	7.599.307,50	8.093.262,49	8.619.324,55	
<b>Resultado Nominal</b>		0,00	0,00	6.700.000,00	435.500,00	463.807,50	493.954,99	526.062,06	

**Resultado Primário para o Exercício de 2015**

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
307.411,48	307.411,48	307.411,48	256.176,24	256.176,24	273.254,65
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
307.411,48	614.822,97	922.234,45	1.178.410,68	1.434.586,92	1.707.841,57

**Resultado Nominal para o Exercício de 2015**

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
83.485,35	83.485,35	83.485,35	69.571,13	69.571,13	74.209,20
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
83.485,35	166.970,70	250.456,05	320.027,17	389.598,30	463.807,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2015

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<b>RECEITAS FISCALIZADAS</b>	<b>2013 (a)</b>	<b>2012 (b)</b>	<b>2011 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
<b>DEPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2013 (d)</b>	<b>2012 (e)</b>	<b>2011 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2013 (g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>2012 (h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>2011 (i) = ((Ic - II f)</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 1 - ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2001 -	GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	ATIVIDADES GERIDAS
001	Modernizar o processo legislativo municipal e incentivar a participação popular.	
<b>PROGRAMA: 2 - EDUCAÇÃO - COMPROMISSO COM O FUTURO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1050 -	CONSTRUÇÃO/EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE BIO-IMAGEM	CENTRO DE BIO-IMAGEM CONSTRUÍDO E
003	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando a ampliação e acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
<b>PROGRAMA: 3 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1007 -	CONSTRUÇÃO/RESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS C
003	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando a ampliação e acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	UNIDADES ATENDIDAS
1008 -	AMPLIAÇÃO/REFORMA E REEQUIP. DE UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO
003	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando a ampliação e acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	UNIDADE MÓVEL MÉDICO - ODONTOLÓG
1009 -	CONST. REFORMA E REEQUIP. DE UNIDADE DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO	VEÍCULOS/MAQUINAS ADQUIRIDOS
003	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando a ampliação e acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	PÉDIO DO CAPS CONSTRUÍDO
1010 -	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO - ODONTOLÓGICA	PRÉDIO DO SAMU CONSTRUÍDO
003	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando a ampliação e acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA CONSTRUÍD
1044 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MOTOS	PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE CONS
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposições do cidadão.	ACADEMIA EM SAÚDE IMPLANTADA
1045 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CAPS	
003	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando a ampliação e acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
1046 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO SAMU	
003	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando a ampliação e acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
1047 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA	
003	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando a ampliação e acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
1048 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
003	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando a ampliação e acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
1049 -	IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA EM SAÚDE	
003	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando a ampliação e acesso da população aos serviços de atenção	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 3 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
1051 -	CONSTRUIR E EQUIPAR O CENTRO DE REABILITAÇÃO	CENTRO DE REABILITAÇÃO CONSTRUÍD
003_	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
1052 -	CONSTRUÇÃO DE MUROS EM UNIDADES DE SAÚDE	MUROS DAS UNIDADES DE SAÚDE CONE
003_	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
1054 -	INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE	REDE DE SAÚDE INFORMATIZADA
008_	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposições do cidadão.	
1055 -	REQUALIFICAÇÃO DO PESSOAL DA SAÚDE	PESSOAL DA SAÚDE REQUALIFICADO
003_	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
1060 -	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	PSF CONSTRUÍDO
003_	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
1068 -	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA E MAMOGRAFIA	
003_	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
2022 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE 15%	ATIVIDADES GERIDAS
003_	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
2023 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CER - ESPECIFICIDADES REGIONAIS	AÇÕES DO CER - ESPECIFICIDADES REGI
003_	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
2024 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINCULADOS	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003_	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
2025 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA GERI
003_	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
2026 -	GESTÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIC
003_	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
2027 -	GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
003_	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
2028 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PMAQ	AÇÕES DO PMAQ GERIDAS
003_	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

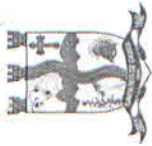
CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 3 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
2029 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
003_Promover	assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
2030 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
003_Promover	assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA S
2031 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO	
003_Promover	assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE:
2094 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SISVAN	
003_Promover	assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	AÇÕES DO SISVAN GERIDAS
2095 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE TFD	
003_Promover	assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	CASA DE APOIO AO TRATAMENTO A DI
<b>PROGRAMA: 4 - COMPROMISSO COM A QUALIDADE DE VIDA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2045 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FIES	AÇÕES DO FIES DESENVOLVIDAS
004_Melhorar	a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
3100 -	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
007_Promover	ações de caráter social e desenvolvimento da assistência comunitária.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS:
4001 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE	
004_Melhorar	a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	AÇÕES DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE:
4002 -	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV
004_Melhorar	a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
4003 -	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE	
004_Melhorar	a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
<b>PROGRAMA: 5 - COMPROMISSO COM O SOCIAL</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1062 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO IDOSO	CENTRO DE APOIO CONSTRUÍDO
005_Promover	a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.	
<b>PROGRAMA: 8 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2002 -	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS	AÇÕES MUNICIPAIS COORDENADAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

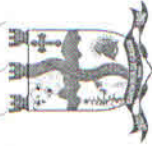
CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 8 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MANTI
2003 -	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	AÇÕES E ADMINISTRAÇÃO GERIDAS
2004 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO MANT
2005 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	RESERVA DE CONTINGENCIA MANTIDA
2006 -	RESERVA DE CONTINGENCIA	
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	
<b>PROGRAMA: 20 - O POVO MAIS FELIZ</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1024 -	REQUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	SERVIDORES MUNICIPAIS REQUALIFICAD
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	
1035 -	REEQUIPAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	EQUIPAMENTOS / VEICULOS ADQUIRIDO
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	
2052 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA	AÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA GERI
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	
2053 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS	AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS GERIDAS
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	
2054 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO GRIL
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	
2055 -	AÇÃO DE APOIO A GUARDA MUNICIPAL	AÇÕES DE APOIO A GUARDA MUNICIAP
2056 -	MANUTENÇÃO DE DISTRITOS E POVOADOS	DISTRITOS E POVOADOS MANTIDOS
2057 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE GOVEI
005	Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.	SETOR DE INFORMATICA MANTIDO
2058 -	MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMATICA	
005	Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.	DIVISÃO DE TRANSPORTES MANTIDA
2059 -	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	AÇÕES DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL C
2060 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL	
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	CONTABILIDADE PÚBLICA MANTIDA
2061 -	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE MUNICIPAL	
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

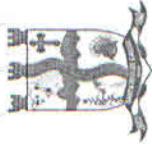
CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 21 - ACESSIBILIZANDO DIREITOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1063 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS	CAPS CONSTRUÍDO
005_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.		
2032 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ACÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERID
005_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.		ATIVIDADES GERIDAS
2033 -	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	ACÇÕES DE APOIO AO IDOSO E AO PORTI
005_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.		ACÇÕES DO FIES DESENVOLVIDAS
2034 -	GESTÃO DE APOIO AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	ACÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS
005_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.		ACÇÕES DO PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO
2035 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FIES	ACÇÕES DO CONSELHO DA CRIANÇA E D
005_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.		ACÇÕES DO CENTRO DE REF. DA ASSIST
2036 -	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SERVIÇO DE APOIO DESCENT. DO PROC
005_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.		ACÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE SOPAS E C
2037 -	GESTÃO DO PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO - PBT	ACÇÕES DO CREAMS GERIDAS
005_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.		ACÇÕES DE CDC GERIDAS
2038 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PRÉDIO DA SECRETARIA MUN. DE AÇÃO
005_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.		
2039 -	GESTÃO DO CENTRO DE REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
005_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.		
2040 -	MANUT. DO SERV. DE APOIO DESCENT. DO PROG. BOLSA FAMILIA - IGD	
005_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.		
2062 -	APOIO AS AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE SOPAS E CESTAS BÁSICAS	
007_Promover ações de caráter social e desenvolvimento da assistência comunitária.		
2063 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAMS	
2064 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	
007_Promover ações de caráter social e desenvolvimento da assistência comunitária.		
2064 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	
007_Promover ações de caráter social e desenvolvimento da assistência comunitária.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 21 - ACESSIBILIZANDO DIREITOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2064 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE CDC	
007_Promover	ações de caráter social e desenvolvimento da assistência comunitária.	
2065 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD / SUAS	ACÇÕES DO IGD / SUAS GERIDOS
007_Promover	ações de caráter social e desenvolvimento da assistência comunitária.	
<b>PROGRAMA: 23 - EDUCAÇÃO EM NOSSAS MÃOS RESPONSABILIDADE DE TODOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1001 -	REEQUIPAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	REDE MUNICIPAL DE ENSINO REEQUIPAD
002_Ampliar	a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
1002 -	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL - 40%	UNIDADES CONSTRUÍDAS / REFORMADA
002_Ampliar	a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
1003 -	CONSTRUÇÃO/REFORMA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL-40%	UNIDADES CONSTRUÍDAS / REFORMADA
002_Ampliar	a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
1004 -	INFORMATIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFORMATI
002_Ampliar	a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
1005 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOL
002_Ampliar	a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
1006 -	CONSTRUÇÃO/COBERTURA/REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM ESCOLAS	QUADRAS CONSTRUÍDAS
002_Ampliar	a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
1011 -	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	CRECHES CONSTRUÍDAS
002_Ampliar	a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
1026 -	AMPLIAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNI
002_Ampliar	a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
1029 -	CONSTRUÇÃO/APLICAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	CENTRO IMPLANTADO
002_Ampliar	a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
1031 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / MOTOS	VEÍCULOS / MOTOS ADQUIRIDO
002_Ampliar	a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
1069 -	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
002_Ampliar	a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

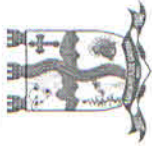
CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 23 - EDUCAÇÃO EM NOSSAS MÃOS RESPONSABILIDADE DE TODOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	diretamente envolvidos no processo educacional.	
2007 -	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
002_	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2008 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL.	AÇÕES DO ENSINO INFANTIL MANTIDO
002_	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2009 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL.	AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
002_	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2011 -	APOIO AS FESTIVIDADES, CULTURAIS, ESPORTIVAS, RELIGIOSAS E INC. A ARTE POPULAR	ATIVIDADES APOIADAS
005_	Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.	
2012 -	GERENCIAMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENT.
002_	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2013 -	GERENCIAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE
002_	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2014 -	REQUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	SERVIDORES REQUALIFICADOS
002_	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2015 -	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	ENSINO SUPERIOR ATENDIDO
002_	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2016 -	AÇÕES DE APOIO A JORNADA PEDAGOGICA	AÇÕES DA JORNADA PEDAGOGICA AP
002_	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2017 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO GERID.
002_	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2018 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRET
002_	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2019 -	ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - PNAE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
002_	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2020 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 60%	AÇÕES DO FUNDEB - 60% GERIDAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 23 - EDUCAÇÃO EM NOSSAS MÃOS RESPONSABILIDADE DE TODOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2021 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%	ACÇÕES DO FUNDEB - 40% DESENVOLVIM
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2051 -	GESTÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - REC. VINCULADOS	ACÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - REC. V
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2067 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ACÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE DUCAI
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposições do cidadão.	
2068 -	MANUTENÇÃO DA MRENDIA ESCOLAR - REC.PRÓPRIOS	ACÇÕES DO PDE MANTIDAS
004	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
2069 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - VINCULADOS	ACÇÕES DE EDUCAÇÃO - VINCULADOS G
004	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR / MAI
2085 -	MANUTENÇÃO DO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR	
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2086 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PBA	ACÇÕES DO PBA / MANTIDAS
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2087 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TOPA	ACÇÕES DO TOPA MANUTENÇÃO
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2088 -	AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS	BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS AMPLIADA:
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2089 -	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	CASA DA CULTURA MANTIDA
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2090 -	READEQUAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ALUNOS ESPECIAIS	ESCOLAS PARA ALUNOS ESPECIAIS RE
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2097 -	MANAUT. DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESC.DA REDE MUNICIPAL	
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
<b>PROGRAMA: 24 - MAIS SAÚDE DIREITO DE TODOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 24 - MAIS SAÚDE DIREITO DE TODOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2070 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	AÇÕES DO SAMU GERIDOS
003 -	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando a ampliação do acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
<b>PROGRAMA: 25 - CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1012 -	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITARIO PADRONIZADO	ATERRO SANITÁRIO IMPLANTADO
007 -	Promover ações de caráter social e desenvolvimento da assistência comunitária.	
1014 -	AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	SANEAMENTO BÁSICO AMPLIADO
004 -	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
1018 -	URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PRETO	ORLA DO RIO PRETO URBANIZADO
004 -	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
1032 -	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	AQUISIÇÃO DE VEICULOS ADQUIRIDO
008 -	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DO MEI
1039 -	REQUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
008 -	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	
1067 -	PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTEZIANOS	
004 -	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
2048 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE MEIO A AÇÕES DE PRODUÇÃO ANIMAL E AGRÍC
2049 -	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E AGRÍCOLA	
006 -	Fortalecer a base produtiva do município, ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda, considerando os recursos naturais e potencialidades da agropecuária, comercio e serviços.	PARQUES E JARDINS MANTIDOS
2074 -	MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS	
008 -	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	AÇÕES DE APOIO AO TURISMO GERIDAS
2075 -	GESTÃO DAS AÇÕES E APOIO AO TURISMO	
008 -	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	AÇÕES DE APOIO A ÁREAS ATINGIDAS I
2080 -	AÇÕES DE APOIO A ÁREAS ATINGIDAS PELA SECA	
005 -	Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.	AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE RECU DEFESA CIVIL MANTIDA
2081 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE RECURSOS HIDRICOS E COMBATE A SECA	
008 -	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
2082 -	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	
006 -	Fortalecer a base produtiva do município, ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda, considerando os recursos naturais e potencialidades da agropecuária, comercio e serviços.	VIVEIROS DE MUDAS NATIVAS IMPLANT
2091 -	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
008 -	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	
2096 -	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS NATIVAS	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

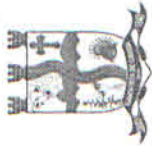
CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 25 - CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO IMPLA
2097 -	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
<b>PROGRAMA: 26 - PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1033 -	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE HORTAS NAS COMUNIDADES E ESCOLAS	PROGRAMAS DE HORTAS NAS COMUNIIL
006_	Fortalecer a base produtiva do município, ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda, considerando os recursos naturais e potencialidades da agropecuária, comércio e serviços.	MATADOURO CONSTRUÍDO
1034 -	CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
006_	Fortalecer a base produtiva do município, ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda, considerando os recursos naturais e potencialidades da agropecuária, comércio e serviços.	
1066 -	AMPLIAÇÃO/REFORMA DO PARQUE DE VAQUEIJADA	
006_	Fortalecer a base produtiva do município, ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda, considerando os recursos naturais e potencialidades da agropecuária, comércio e serviços.	
2050 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTU
006_	Fortalecer a base produtiva do município, ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda, considerando os recursos naturais e potencialidades da agropecuária, comércio e serviços.	
2077 -	AÇÕES DE APOIO AO FOMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, PECUÁRIA E EXTRATIVISTA	AÇÕES DE APOIO AO FOMENTO DA PRC
006_	Fortalecer a base produtiva do município, ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda, considerando os recursos naturais e potencialidades da agropecuária, comércio e serviços.	
2084 -	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO	CENTRO DE ABASTECIMENTO MANTIDO
006_	Fortalecer a base produtiva do município, ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda, considerando os recursos naturais e potencialidades da agropecuária, comércio e serviços.	
<b>PROGRAMA: 27 - VALORIZANDO O CIDADÃO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1013 -	IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO / SEDE	OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO - SEDI
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
1016 -	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS/VEÍCULOS P/ SEC. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	MAQUINAS / VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	SISTEMA AMPLIADO
1019 -	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - RURAL	PARQUE DO POVO AMPLIADO
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
1025 -	AMPLIAÇÃO DO PARQUE DO POVO	ESTRADAS AMPLIADAS / RECUPERADA
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
1058 -	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	RUAS PAVIMENTADAS E URBANIZADAS
004_	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
1064 -	PAVIMENTAÇÃO / URBANIZAÇÃO MONTE ALEGRE	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

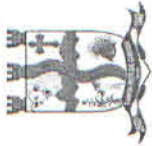
CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 27 - VALORIZANDO O CIDADÃO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
004	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	ARBORIZAÇÃO DA CIDADE
1065 -	PROJETO ARBORIZAÇÃO DA CIDADE	
007	Promover ações de caráter social e desenvolvimento da assistência comunitária.	ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTU
2041 -	GESTÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	VIAS E LOGRADOUROS PAVIMENTADOS
004	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
2098 -	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	
004	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
<b>PROGRAMA: 28 - PROJETANDO O FUTURO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1037 -	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	MATERIAIS ESPORTIVOS ADQUIRIDO
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	ARQUIBANCADA E REFLETORES CONST
1038 -	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E REFLETORES NO ESTÁDIO MUNICIPAL	
005	Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.	PRAÇAS CONSTRUÍDAS E READEQUAD/ CAMPOS DE FUTEBOL RECUPERADO
1040 -	CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRAÇAS	BALNEÁRIO CONSTRUÍDO E MANTIDO
1041 -	RECUPERAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL	PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE JUV
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	QUIOSQUES NA PRAÇA DO POVO CONS
1042 -	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO	ÁREAS VOLTADAS AO LASER CONSTRI
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	GINÁSIO DE ESPORTE CONSTRUÍDO
1043 -	REQUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	ATIVIDADES GERIDAS
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M
1056 -	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NO PARQUE DO POVO	PROGRAMA DE INCENTIVO E PROFISSIC
004	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	VAQUEJADA REALIZADA
1057 -	CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE ÁREAS VOLTADAS AO LASER	
004	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
1059 -	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE	
002	Ampliar a oferta de ensino infantil, fundamental e médio p/ jovens e adultos sem interrupção de ensino e melhorar o nível de profissionais diretamente envolvidos no processo educacional.	
2010 -	APOIO AS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	
004	Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.	
2079 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	
2083 -	PROGRAMA DE INCENTIVO E PROFISSIONALIZAÇÃO DA JUVENTUDE	
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	
2092 -	REALIZAÇÃO ANUAL DA VAQUEJADA	
008	Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposição do cidadão.	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

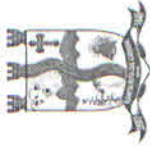
CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 28 - PROJETANDO O FUTURO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2099 -	CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	QUADRAS POLIESPORTIVAS CONSTRUI
004_Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.		
2100 -	IMPLANTAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS ESPORTIVAS	PRAÇAS ESPORTIVAS IMPLANTADAS E
004_Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.		
2101 -	APOIO A EVENTOS E ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	EVENTOS E ATIVIDADES DE DESPORTO
004_Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.		
<b>PROGRAMA: 31 - CUIDANDO DA CIDADE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1017 -	AMPLIAÇÃO DO CAIS	CAIS AMPLIADO / ORLA URBANIZADA
004_Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.		
1061 -	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS LOGRADOUROS	RUAS PAVIMENTADAS E URBANIZADAS
004_Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.		
2042 -	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	SISTEMA VIÁRIO GERIDO
004_Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.		
2043 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GERID
004_Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.		
2044 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA GERIDAS
004_Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.		
2046 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FEP	AÇÕES DO FEP DESENVOLVIDAS
004_Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.		
2047 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA CIDE	AÇÕES DA CIDE DESENVOLVIDAS
004_Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.		
2078 -	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	GARAGEM MUNICIPAL MANTIDA
008_Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços, melhorar a gestão governamental, divulgar os trabalhos às disposições do cidadão.		
4000 -	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A
004_Melhorar a qualidade de vida da população através de ações conjuntas de infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico e serviços públicos.		
<b>PROGRAMA: 32 - CUIDANDO DAS PESSOAS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1015 -	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	UNIDADES SANITÁRIAS CONSTRUIDAS
005_Promover a cidadania através da ampliação da rede de serviços e melhoria no atendimento à população que vive em situação de pobreza e vulnerabilidade social.		
2066 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMS - VINCULADOS	AÇÕES DO FMS - VINCULADOS GERIDA
007_Promover ações de caráter social e desenvolvimento da assistência comunitária.		
2071 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS	AÇÕES DO CAPS GERIDAS
003_Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

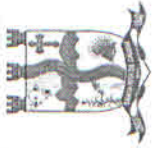
CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 32 - CUIDANDO DAS PESSOAS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
2072 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS	AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS GERII
003_	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
2073 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO	AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DC
003_	Promover assistência integral à saúde através dos princípios do SUS, facilitando o acesso da população aos serviços de atenção básica e implementando ação de vigilância à saúde.	
<b>PROGRAMA: 35 - USO SUSTENTAVEL DOS RECURSOS NATURAIS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2076 -	AÇÕES DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS	AÇÕES DE APOIO AOS PRODUTORES RI
006_	Fortalecer a base produtiva do município, ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda, considerando os recursos naturais e potencialidades da agropecuária, comércio e serviços.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
**PRIORIDADES E METAS**

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 1 - ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO</b>				
<b>AÇÕES</b>				
2001 -	GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	ATIVIDADES GERIDAS	Unidade	1
<b>PROGRAMA: 2 - EDUCAÇÃO - COMPROMISSO COM O FUTURO</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1050 -	CONSTRUÇÃO/EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE BIO-IMAGEM	CENTRO DE BIO-IMAGEM CONSTRUÍDO E EQUIPAD O	Unidade	1



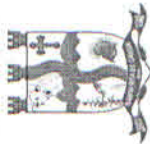


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 3 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1007 -	CONSTRUÇÃO/RESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONSTRUIDO/RESTRUTURADO	Unidade	1
1008 -	AMPLIAÇÃO/REFORMA E REEQUIP. DE UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADES ATENDIDAS	Unidade	1
1009 -	CONST. REFORMA E REEQUIP. DE UNIDADE DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO	UNIDADE DE SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO CONSTR. REFORMADO E REEQUIPADO	Unidade	1
1010 -	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO - ODONTOLÓGICA	UNIDADE MÓVEL MÉDICO - ODONTOLÓGICA ADQUIRIDA	Unidade	1
1044 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MOTOS	VEÍCULOS/MÁQUINAS ADQUIRIDOS	Unidade	1
1045 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CAPS	PÉDIO DO CAPS CONSTRUIDO	Unidade	1
1046 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO SAMU	PRÉDIO DO SAMU CONSTRUIDO	Unidade	1
1047 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA	SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA CONSTRUIDA	Unidade	1
1048 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PRÉDIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE CONSTRUIDO	Unidade	1
1049 -	IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA EM SAÚDE	ACADEMIA EM SAÚDE IMPLANTADA	Unidade	1
1051 -	CONSTRUIR E EQUIPAR O CENTRO DE REABILITAÇÃO	CENTRO DE REABILITAÇÃO CONSTRUIDO E EQUIPADO	Unidade	1
1052 -	CONSTRUÇÃO DE MUROS EM UNIDADES DE SAÚDE	MUROS DAS UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUIDOS	Unidade	1
1054 -	INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE	REDE DE SAÚDE INFORMATIZADA	Unidade	1
1055 -	REQUALIFICAÇÃO DO PESSOAL DA SAÚDE	PESSOAL DA SAÚDE REQUALIFICADO	Unidade	1
1060 -	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	PSF CONSTRUIDO	Unidade	1
1068 -	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA E MAMOGRAFIA			
2022 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE 15%			
2023 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CER - ESPECIFICIDADES REGIONAIS	ATIVIDADES GERIDAS	Unidade	1
2024 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINCULADOS	ACÇÕES DO CER - ESPECIFICIDADES REGIONAIS MANTIDAS	Unidade	1
2025 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ACÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINCULADOS GERIDAS	Unidade	1
2026 -	GESTÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	ACÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA GERIDAS	Unidade	1
2027 -	GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E - PACS GERIDO	Unidade	1
2028 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PMAQ	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF GERIDO	Unidade	1
2029 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	ACÇÕES DO PMAQ GERIDAS	Unidade	1
		ACÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA GERIDAS	Unidade	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

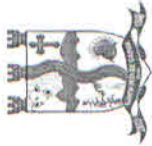
CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 3 - SAÚDE - COMPROMISSO COM A VIDA</b>				
<b>AÇÕES</b>				
2030 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Unidade	1
2031 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO	AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO	Unidade	1
2094 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SISVAN	AÇÕES DO SISVAN GERIDAS	Unidade	1
2095 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE TFD	CASA DE APOIO AO TRATAMENTO A DISTÂNCIA	Unidade	1
<b>PROGRAMA: 4 - COMPROMISSO COM A QUALIDADE DE VIDA</b>				
<b>AÇÕES</b>				
2045 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FIES	AÇÕES DO FIES DESENVOLVIDAS	Unidade	1
3100 -	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AMPLIADO E RECUPERADO	Unidade	1
4001 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	Unidade	1
4002 -	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	AÇÕES DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA MANTIDO	Unidade	1
4003 -	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE MANTIDOS	Unidade	1
<b>PROGRAMA: 5 - COMPROMISSO COM O SOCIAL</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1062 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO IDOSO	CENTRO DE APOIO CONSTRUÍDO	Unidade	1
<b>PROGRAMA: 8 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE</b>				
<b>AÇÕES</b>				
2002 -	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS	AÇÕES MUNICIPAIS COORDENADAS	Unidade	1
2003 -	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MANTIDO	Unidade	1
2004 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	AÇÕES E ADMINISTRAÇÃO GERIDAS	Unidade	1
2005 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO MANTIDAS	Unidade	1
2006 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA MANTIDA	Unidade	1

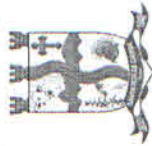


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 20 - O POVO MAIS FELIZ				
AÇÕES				
1024 -	REQUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	SERVIDORES MUNICIPAIS REQUALIFICADOS	Unidade	1
1035 -	REEQUIPAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	EQUIPAMENTOS / VEICULOS ADQUIRIDOS	Unidade	1
2052 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA	AÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA GERIDAS	Unidade	
2053 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS	AÇÕES DA SEC. DE FINANÇAS GERIDAS	Unidade	
2054 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO GERIDAS	Unidade	
2055 -	AÇÃO DE APOIO A GUARDA MUNICIPAL	AÇÕES DE APOIO A GUARDA MUNICIPAL APOIADAS	Unidade	1
2056 -	MANUTENÇÃO DE DISTRITOS E POVOADOS	DISTRITOS E POVOADOS MANTIDOS	Unidade	1
2057 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE GOVERNO MANTI DAS	Unidade	1
2058 -	MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMATICA	SETOR DE INFORMATICA MANTIDO	Unidade	1
2059 -	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	DIVISÃO DE TRANSPORTES MANTIDA	Unidade	1
2060 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL	AÇÕES DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL GERIDAS	Unidade	1
2061 -	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE MUNICIPAL	CONTABILIDADE PÚBLICA MANTIDA	Unidade	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 21 - ACESSIBILIZANDO DIREITOS</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1063 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS	CAPS CONSTRUÍDO	Unidade	1
2032 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERIDAS	Unidade	1
2033 -	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	ATIVIDADES GERIDAS	Unidade	1
2034 -	GESTÃO DE APOIO AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	AÇÕES DE APOIO AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA GERIDAS	Unidade	1
2035 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FIES	AÇÕES DO FIES DESENVOLVIDAS	Unidade	1
2036 -	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERIDAS	Unidade	1
2037 -	GESTÃO DO PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO - PBT	AÇÕES DO PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO - PBT GERIDAS	Unidade	1
2038 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	AÇÕES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANTIDAS	Unidade	1
2039 -	GESTÃO DO CENTRO DE REF. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	AÇÕES DO CENTRO DE REF. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS GERIDAS	Unidade	1
2040 -	MANUT. DO SERV. DE APOIO DESCENT. DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD	SERVIÇO DE APOIO DESCENT. DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD MANTIDOS	Unidade	1
2062 -	APOIO AS AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE SOPAS E CESTAS BÁSICAS	AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE SOPAS E CESTAS BÁSICAS	Unidade	1
2063 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS	AÇÕES DO CREAS GERIDAS	Unidade	1
2064 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	AÇÕES DE CDC GERIDAS	Unidade	1
2064 -	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	PRÉDIO DA SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL CONSTRUÍDO	Unidade	1
2064 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE CDC		Unidade	
2065 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD / SUAS	AÇÕES DO IGD / SUAS GERIDOS	Unidade	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 23 - EDUCAÇÃO EM NOSSAS MÃOS RESPONSABILIDADE DE TODOS</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1001 -	REEQUIPAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	REDE MUNICIPAL DE ENSINO REEQUIPADA	Unidade	1
1002 -	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL - 40%	UNIDADES CONSTRUÍDAS / REFORMADAS	Unidade	1
1003 -	CONSTRUÇÃO/REFORMA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL-40%	UNIDADES CONSTRUÍDAS / REFORMADAS	Unidade	1
1004 -	INFORMATIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFORMATIZADA	Unidade	1
1005 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR ADQUIRIDOS	Unidade	1
1006 -	CONSTRUÇÃO/COBERTURA/REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM ESCOLAS	QUADRAS CONSTRUÍDAS	Unidade	1
1011 -	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	CRECHES CONSTRUÍDAS	Unidade	1
1026 -	AMPLIAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL AMPLIADA	Unidade	1
1029 -	CONSTRUÇÃO/APLICAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	CENTRO IMPLANTADO	Unidade	1
1031 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / MOTOS	VEÍCULOS / MOTOS ADQUIRIDO	Unidade	1
1069 -	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	Unidade	1
2007 -	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	AÇÕES DO ENSINO INFANTIL MANTIDO	Unidade	1
2008 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	1
2009 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADES APOIADAS	Unidade	1
2011 -	APOIO AS FESTIVIDADES, CULTURAIS, ESPORTIVAS, RELIGIOSAS E INC. A ARTE POPULAR	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE GERENCIADO	Unidade	1
2012 -	GERENCIAMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE GERENCIADO	Unidade	1
2013 -	GERENCIAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	SERVIDORES REQUALIFICADOS	Unidade	1
2014 -	REQUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	ENSINO SUPERIOR ATENDIDO	Unidade	1
2015 -	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	AÇÕES DA JORNADA PEDAGÓGICA APOIADAS	Unidade	1
2016 -	AÇÕES DE APOIO A JORNADA PEDAGÓGICA	AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO GERIDAS	Unidade	1
2017 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Unidade	1
2018 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - PNAC ATENDIDO	Unidade	1
2019 -	ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - PNAC	AÇÕES DO FUNDEB - 60% GERIDAS	Unidade	1
2020 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 60%			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 23 - EDUCAÇÃO EM NOSSAS MÃOS RESPONSABILIDADE DE TODOS</b>				
<b>AÇÕES</b>				
2021 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%	AÇÕES DO FUNDEB - 40% DESENVOLVIDAS	Unidade	1
2051 -	GESTÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - REC. VINCULADOS	AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - REC. VINCULADOS GERIDAS	Unidade	1
2067 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA GERIDAS	Unidade	1
2068 -	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - REC. PRÓPRIOS	AÇÕES DO PDE MANTIDAS	Unidade	1
2069 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - VINCULADOS	AÇÕES DE EDUCAÇÃO - VINCULADOS GERIDAS	Unidade	1
2085 -	MANUTENÇÃO DO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR	DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR / MANTIDO	Unidade	1
2086 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PBA	AÇÕES DO PBA / MANTIDAS	Unidade	1
2087 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TOPA	AÇÕES DO TOPA MANUTENÇÃO	Unidade	1
2088 -	AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS	BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS AMPLIADAS E IMPLMENTADAS	Unidade	1
2089 -	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	CASA DA CULTURA MANTIDA	Unidade	1
2090 -	READEQUAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ALUNOS ESPECIAIS	ESCOLAS PARA ALUNOS ESPECIAIS READEQUADAS	Unidade	1
2097 -	MANUT. DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESC. DA REDE MUNICIPAL			
<b>PROGRAMA: 24 - MAIS SAÚDE DIREITO DE TODOS</b>				
<b>AÇÕES</b>				
2070 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	AÇÕES DO SAMU GERIDOS	Unidade	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015

## PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 25 - CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1012 -	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITARIO PADRONIZADO	ATERRO SANITÁRIO IMPLANTADO	Unidade	1
1014 -	AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	SANEAMENTO BÁSICO AMPLIADO	Unidade	1
1018 -	URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PRETO	ORLA DO RIO PRETO URBANIZADO	Unidade	1
1032 -	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	AQUISIÇÃO DE VEICULOS ADQUIRIDO	Unidade	1
1039 -	REQUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E E TURISMO REQUALIFICADOS	Unidade	1
1067 -	PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTEZIANOS			
2048 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO MANTIDAS	Unidade	1
2049 -	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E AGRÍCOLA	AÇÕES DE PRODUÇÃO ANIMAL E AGRÍCOLA DESEN VOLVIDAS	Unidade	1
2074 -	MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS	PARQUES E JARDINS MANTIDOS	Unidade	1
2075 -	GESTÃO DAS AÇÕES E APOIO AO TURISMO	AÇÕES DE APOIO AO TURISMO GERIDAS	Unidade	1
2080 -	AÇÕES DE APOIO A ÁREAS ATINGIDAS PELA SECA	AÇÕES DE APOIO A ÁREAS ATINGIDAS PELA SECA MANTIDAS	Unidade	1
2081 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE RECURSOS HIDRICOS E COMBATE A SE CA	AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE RECURSOS HIDRI COS E COMBATE A SECA MANTIDAS	Unidade	1
2082 -	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	DEFESA CIVIL MANTIDA	Unidade	1
2091 -	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MANTIDO	Unidade	1
2096 -	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS NATIVAS	VIVEIROS DE MUDAS NATIVAS IMPLANTADO	Unidade	1
2097 -	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO IMPLANTADO	Unidade	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 26 - PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1033 -	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE HORTAS NAS COMUNIDADES E ESCOLAS	PROGRAMAS DE HORTAS NAS COMUNIDADES E ESCOLAS IMPLANTADOS	Unidade	1
1034 -	CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	MATADOURO CONSTRUÍDO	Unidade	1
1066 -	AMPLIAÇÃO/REFORMA DO PARQUE DE VAQUEIJADA			
2050 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DESENVOLVIDAS	Unidade	1
2077 -	AÇÕES DE APOIO AO FOMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, PECUÁRIA E EXTRATIVISTA	AÇÕES DE APOIO AO FOMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, PECUÁRIA E EXTRATIVISTA IMPLEMENTADAS	Unidade	1
2084 -	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO	CENTRO DE ABASTECIMENTO MANTIDO	Unidade	1
<b>PROGRAMA: 27 - VALORIZANDO O CIDADÃO</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1013 -	IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO / SEDE	OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO - SEDE IMPLMENTADAS	Unidade	1
1016 -	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS/VEÍCULOS P/ SEC. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	MAQUINAS /VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1
1019 -	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - RURAL	SISTEMA AMPLIADO	Unidade	1
1025 -	AMPLIAÇÃO DO PARQUE DO POVO	PARQUE DO POVO AMPLIADO	Unidade	1
1058 -	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS AMPLIADAS / RECUPERADAS	Unidade	1
1064 -	PAVIMENTAÇÃO / URBANIZAÇÃO _ MONTE ALEGRE	RUAS PAVIMENTADAS E URBANIZADAS	Unidade	1
1065 -	PROJETO ARBORIZAÇÃO DA CIDADE	ARBORIZAÇÃO DA CIDADE	Unidade	1
2041 -	GESTÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	ATIV. DA SEC. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO GERIDAS	Unidade	1
2098 -	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	VIAS E LOGRADOUROS PAVIMENTADOS E URBANIZADOS	Unidade	1





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 28 - PROJETANDO O FUTURO</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1037 -	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	MATERIAIS ESPORTIVOS ADQUIRIDO	Unidade	1
1038 -	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E REFLETORES NO ESTÁDIO MUNICIPAL	ARQUIBANCADA E REFLETORES CONSTRUÍDA	Unidade	1
1040 -	CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRAÇAS	PRAÇAS CONSTRUÍDAS E READEQUADAS	Unidade	1
1041 -	RECUPERAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL	CAMPOS DE FUTEBOL RECUPERADO	Unidade	1
1042 -	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO	BALNEÁRIO CONSTRUÍDO E MANTIDO	Unidade	1
1043 -	REQUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE JUVENTUDO E ESPORTE E LAZER REQUALIFICADOS	Unidade	1
1056 -	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NO PARQUE DO POVO	QUIOSQUES NA PRAÇA DO POVO CONSTRUÍDOS	Unidade	1
1057 -	CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE ÁREAS VOLTADAS AO LASER	ÁREAS VOLTADAS AO LASER CONSTRUÍDAS/REFORMADAS	Unidade	1
1059 -	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE	GINÁSIO DE ESPORTE CONSTRUÍDO	Unidade	1
2010 -	APOIO AS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	ATIVIDADES GERIDAS	Unidade	1
2079 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	Unidade	1
2083 -	PROGRAMA DE INCENTIVO E PROFISSIONALIZAÇÃO DA JUVENTUDE	PROGRAMA DE INCENTIVO E PROFISSIONALIZAÇÃO DA JUVENTUDE	Unidade	1
2092 -	REALIZAÇÃO ANUAL DA VAQUEJADA	VAQUEJADA REALIZADA	Unidade	1
2099 -	CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	QUADRAS POLIESPORTIVAS CONSTRUÍDOS/REFORMADOS	Unidade	1
2100 -	IMPLANTAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS ESPORTIVAS	PRAÇAS ESPORTIVAS IMPLANTADAS E REFORMADAS	Unidade	1
2101 -	APOIO A EVENTOS E ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	EVENTOS E ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER APOIADAS	Unidade	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA

PRAÇA DA BANDEIRA, 35

CENTRO

SANTA RITA DE CASSIA - BA

CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015  
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 31 - CUIDANDO DA CIDADE</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1017 -	AMPLIAÇÃO DO CAIS	CAIS AMPLIADO / ORLA URBANIZADA	Unidade	1
1061 -	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS LOGRADOUROS	RUAS PAVIMENTADAS E URBANIZADAS	Unidade	1
2042 -	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	SISTEMA VIÁRIO GERIDO	Unidade	1
2043 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GERIDAS	Unidade	1
2044 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA GERIDAS	Unidade	1
2046 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FEP	AÇÕES DO FEP DESENVOLVIDAS	Unidade	1
2047 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA CIDE	AÇÕES DA CIDE DESENVOLVIDAS	Unidade	1
2078 -	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	GARAGEM MUNICIPAL MANTIDA	Unidade	1
4000 -	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AMPLIADAS E MELHORADAS	Unidade	1
<b>PROGRAMA: 32 - CUIDANDO DAS PESSOAS</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1015 -	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	UNIDADES SANITÁRIAS CONSTRUÍDAS	Unidade	1
2066 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMS - VINCULADOS	AÇÕES DO FMS - VINCULADOS GERIDAS	Unidade	1
2071 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS	AÇÕES DO CAPS GERIDAS	Unidade	1
2072 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS	AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS GERIDAS	Unidade	1
2073 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO	AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO GERIDAS	Unidade	1
<b>PROGRAMA: 35 - USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS</b>				
<b>AÇÕES</b>				
2076 -	AÇÕES DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS	AÇÕES DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS	Unidade	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**2015**

RF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2011	2012	2013
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICT</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDENCIA SOCIAL</b>	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	0,00	0,00	0,00

FONTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**

PRAÇA DA BANDEIRA, 35  
CENTRO  
SANTA RITA DE CASSIA - BA  
CNPJ: 13880711000140

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015

**RENÚNCIA FISCAL**

DEMONSTRATIVO QUE SE REFERE O ART. 165, § 6º DA C.F. E DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO  
A RENÚNCIA DE RECEITAS E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
(Art.4º, Paragrafo 2º, Inciso V)

RENÚNCIA DE RECEITAS		EFEITO ORÇAMENTÁRIO		
NATUREZA	VALOR	RECEITAS E DESPESAS	VALOR	REGIONALIZAÇÃO
<b>NADA A REGISTRAR</b>				
TOTAL		TOTAL		

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO À RENÚNCIA DE RECEITA

**NADA A REGISTRAR**

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	VALOR	%
<b>NADA A REGISTRAR</b>		
TOTAL		

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2015

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2013	% PIB	2013	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	43.412.144,29	16,24	40.806.937,68	0,00	(2.605.206,61)	(6,00)
Receitas Primárias (I)	43.199.612,14	16,16	40.660.892,01	0,00	(2.538.720,13)	(5,88)
Despesa Total	43.461.854,74	16,26	27.417.400,18	0,00	(16.044.454,56)	(36,92)
Despesas Primárias (II)	43.206.254,74	16,17	26.529.065,74	0,00	(16.677.189,00)	(38,60)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(6.642,60)	0,00	14.131.826,27	0,00	14.138.468,87	(212.845,40)
Resultado Nominal	6.700.000,00	2,51	(3.044.293,52)	0,00	(9.744.293,52)	(145,44)
Dívida Pública Consolidada	8.200.000,00	3,07	9.342.888,99	0,00	1.142.888,99	13,94
Dívida Consolidada Líquida	6.700.000,00	2,51	5.560.794,92	0,00	(1.139.205,08)	(17,00)

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2015

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE:

